



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020

Local:
CÂMARA DE VEREADORES
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 139, 1º ANDAR - CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 1061/2020, realizará licitação às **08h00min (horário local) do dia 25 de agosto de 2020**, no endereço a Acima indicada, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos.

1 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**.

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos materiais é de **R\$ 573.238,26 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte seis centavos)**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)** junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social exposto em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;
- 3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- 3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;
- 3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 3.10 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- 3.11 - Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Cadastramento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.12 - Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

4 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 07h30min às 13h30min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO (SALA, SEDE DA PREFEITURA).

5 - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas:

- 2059 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica
- 2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
- 2098 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Atenção Básica
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Atenção Básica – RECURSOS PRÓPRIOS.

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30 (Material de Consumo)
- 3.3.90.32 (material de Distribuição Gratuita)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 - O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM SÃO JOSÉ DE CAIAN/PB – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.


6.2.2.3 - Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.


MUNICÍPIO DE ITAPORANGA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.3.7 - Alvará da Vigilância Sanitária competente a fiscalização do ramo/objeto desta licitação.

6.2.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

6.2.3.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, em papel timbrado da emissora e com firma reconhecida em Cartório.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA/PB – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais), sendo o valor global também por extenso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 - Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 - Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 - Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível à continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;
- 9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.
- 9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.
- 9.4 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.5 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.
- 9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:
- 10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 10.1.2 - De Julgamento das propostas;
- 10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;
- 10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.5 - De Aplicação das penalidades.
- 10.2 - Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 10.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12 - PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020.

15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação emitida pelo setor de compras da prefeitura de Itaporanga/PB.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregues pela Contratada sem a devida autorização por escrito do setor de compras da prefeitura municipal de Itaporanga.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

19 - RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 - Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20 - REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial, podendo ser admitidos reajustamento, quando devidamente justificados e comprovados, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses permitidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;
- 21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;
- 21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas correctivas necessárias;
- 21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
- 21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;
- 22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- 22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;
- 22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;
- 22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;
- 22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;
- 22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;
- 22.8 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer



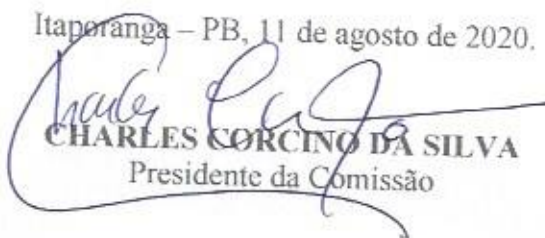
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23 - FORO

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, no âmbito desta licitação.

Itaporanga – PB, 11 de agosto de 2020.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	MENOR VALORES	VALOR GLOBAL
1	Aciclovir 200mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
2	Aciclovir 50mg/g	Creme	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
3	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
4	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Comprimido	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
5	Ácido Acetil Salicílico 500mg	Comprimido	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
6	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
7	Albendazol 40mg/mL	Suspensão	250	R\$ 0,68	R\$ 170,00
8	Albendazol 400mg	Comprimido	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
9	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
10	Ambroxol Adulto 30mg/5mL	Xarope	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
11	Ambroxol Infantil 15mg/5mL	Xarope	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
12	Amiodarona 200mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
13	Amoxicilina 250mg/5mL	Suspensão	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
14	Amoxicilina 500mg	Cápsula	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
15	Ampicilina 500mg	Cápsula	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
16	Ampicilina 250mg/5mL	Suspensão	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
17	Anlodipino 5mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
18	Anlodipino 10mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
19	Atenolol 25mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
20	Atenolol 50mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
21	Atovastatina 20mg	Comprimido	420	R\$ 2,99	R\$ 1.255,80
22	Azitromicina 500mg	Comprimido	2.000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
23	Azitromicina 200mg/5mL	Suspensão	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
24	Benzilpenicilina 6.000.000 UI	Ampola-Injetável	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
25	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Ampola-Injetável	700	R\$ 25,20	R\$ 17.640,00
26	Benzoato de Benzila 25%	Emulsão Tópica	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
27	Bromoprida 10mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
28	Bromoprida 4mg/mL	Solução Oral-Gotas	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50
29	Captopril 25mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	Carvedilol 3,25mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
31	Carvedilol 6,5mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
32	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
33	Carvedilol 25mg	Comprimido	2.500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
34	Cefalexina 500mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
35	Cefalexina 250mg/5mL	Suspensão	800	R\$ 16,80	R\$ 13.440,00
36	Cetoconazol 200mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
37	Cetoconazol 20mg/g	Creme Tópico	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
38	Cimetidina 200mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
39	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
40	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Nasal	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
41	Dexametasona 1mg/g	Creme	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
42	Dexametasona 0,1mg/mL	Elixir	800	R\$ 2,46	R\$ 1.968,00
43	Dexclorfeniramina 2mg/5mL	Xarope	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
44	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
45	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
46	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
47	Diclofenaco 15mg/mL	Solução Oral-Gotas	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
48	Digoxina 0,25mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
49	Dipirona 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
50	Dipirona 500mg/mL	Solução Oral-Gotas	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
51	Enalapril 10mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
52	Enalapril 20mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
53	Eritromicina 500mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
54	Eritromicina 50mg/mL	Suspensão	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
55	Escopolamina + Dipirona (10+250)mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
56	Escopolamina + Dipirona (6,67+33,4mg)/mL	Solução Oral-Gotas	500	R\$ 13,44	R\$ 6.720,00
57	Estrogênios Conjugados 0,625mg/g	Creme Vaginal	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
58	Fenoterol 5mg/mL	Solução p/ Inalação	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
59	Fluconazol 150mg	Cápsula	1.200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
60	Furosemida 40mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
61	Glibenclamida 5mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
62	Guaco 0,5mg a 5mg de Cumarina	Xarope	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
63	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
64	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL	Suspensão	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
65	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	Ibuprofeno 50mg/mL	Solução Oral-Gotas	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
67	Ipratrópio 0,250mg/mL	Solução p/ Inalação	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
68	Itraconazol 100mg	Cápsula	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
69	Ivermectina 6mg	Comprimido	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
70	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03 mg	Cartela c/ 21 comp	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
71	Loratadina 1mg/mL	Xarope	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
72	Loratadina 10mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
73	Losartana 50mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
74	Mebendazol 100mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
75	Mebendazol 20mg/mL	Suspensão	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
76	Metformina 500mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
77	Metformina 850mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
78	Metildopa 250mg	Comprimido	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
79	Metildopa 500mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
80	Metoclopramida 10mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
81	Metronidazol 250mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
82	Metronidazol 40mg/mL	Suspensão	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
83	Metronidazol 100mg/g com 10 aplicadores	Gel Vaginal	400	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
84	Miconazol 20mg/g com 10 aplicadores	Pomada Vaginal	400	R\$ 12,71	R\$ 5.084,00
85	Neomicina+Bacitracina (5mg+250UI)/g	Pomada	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
86	Nifedipino 10mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
87	Nifedipino 20mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
88	Nimesulida 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
89	Nimesulida 50mg/mL	Solução Oral-Gotas	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
90	Nistatina 100.000UI/g com 10 aplicadores	Creme Vaginal	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
91	Nistatina 100.000UI/mL	Suspensão	300	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
92	Norfloxacino 400mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
93	Óleo Mineral	Laxante	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00
94	Omeprazol 20mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
95	Paracetamol 500mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
96	Paracetamol 200mg/mL	Solução Oral-Gotas	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
97	Piroxicam 20mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
98	Polivitamínico – Complexo B	Comprimido	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
99	Polivitamínico – Complexo B	Solução Oral	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
100	Prednisolona 3mg/mL	Solução Oral	800	R\$ 7,77	R\$ 6.216,00
101	Prednisona 5mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,17	R\$ 255,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102	Prednisona 20mg	Comprimido	2.800	R\$ 0,30	R\$ 840,00
103	Prometazina 25mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
104	Propranolol 40mg	Comprimido	3.500	R\$ 0,06	R\$ 210,00
105	Ranitidina 150mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
106	Sais p/ Reidratação Oral	Sachê	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
107	Salbutamol 2mg/5mL	Xarope	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
108	Secnidazol 1000mg	Comprimido	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
109	Simeticona 75mg/mL	Solução Oral-Gotas	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
110	Sinvastatina 20mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
111	Sulfadiazida de Prata 10mg/g	Creme	1.000	R\$ 6,64	R\$ 6.640,00
112	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
113	Sulfametoxazol+Trimetropina 40+8mg/mL	Suspensão	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
114	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
115	Sulfato Ferroso 25mg/mL	Solução Oral-Gotas	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
116	Tiamina 300mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
117	Vitamina C 500mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
118	Vitamina C 200mg/mL	Solução Oral-Gotas	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
119	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
120	Ácido Tranexâmico 50mg/mL	Ampola-Injetável	300	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
121	Água para Injeção	Ampola-Injetável	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
122	Aminofilina 24mg/mL	Ampola-Injetável	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
123	Amiodarona 50mg/mL	Ampola-Injetável	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
124	Atropina 0,25mg/mL	Ampola-Injetável	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
125	Bicarbonato Sódico 8,4%	Ampola-Injetável	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
126	Cefalotina 1g	Ampola-Injetável	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
127	Cetoprofeno EV 50mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
128	Ceftriaxona 1g	Ampola-Injetável	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
129	Cimetidina 150mg/mL	Ampola-Injetável	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
130	Clindamicina 150mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
131	Dexametasona 2mg/mL	Ampola-Injetável	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
132	Dexametasona 4mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
133	Diclofenaco Sódico 25mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
134	Diclofenaco Potássico 25mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
135	Dipirona 1g	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
136	Dobutamina 250mg/20mL	Ampola-Injetável	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

137	Dopamina 3mg/mL	Ampola-Injetável	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
138	Epinefrina 1mg/mL	Ampola-Injetável	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
139	Escopolamina 20mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
140	Escopolamina+Dipirona 4mg/mL+500mg/mL	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
141	Furosemida 40mg	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
142	Gentamicina 40mg	Ampola-Injetável	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
143	Glicose 50%	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
144	Heparina 5.000UI (5mL)	Ampola-Injetável	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
145	Hidralazina 20mg/mL	Ampola-Injetável	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
146	Hidrocortisona 100mg	Ampola-Injetável	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
147	Hidrocortisona 500mg	Ampola-Injetável	800	R\$ 9,77	R\$ 7.816,00
148	Levofloxacino 0,5%	Ampola-Injetável	400	R\$ 10,01	R\$ 4.004,00
149	Lidocaina 10%	Spray	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
150	Lidocaina 20mg/g	Geleia	400	R\$ 8,31	R\$ 3.324,00
151	Metoclopramida 10mg/2mL	Ampola-Injetável	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
152	Omeprazol 40mg	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 37,80	R\$ 37.800,00
153	Ondazetrona 2mg/mL	Ampola-Injetável	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
154	Oxacilina 500mg	Ampola-Injetável	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
155	Polivitamínico - Complexo B	Ampola-Injetável	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
156	Prometazina 50mg/2mL	Ampola-Injetável	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
157	Ranitidina 25mg/mL	Ampola-Injetável	700	R\$ 1,04	R\$ 728,00
158	Soro Fisiológico 0,9% (100mL)	Frasco	800	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
159	Soro Fisiológico 0,9% (250mL)	Frasco	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
160	Soro Fisiológico 0,9% (500mL)	Frasco	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
161	Soro Glicosado 0,5% (250mL)	Frasco	1.000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
162	Soro Glicosado 0,5% (500mL)	Frasco	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
163	Soro Ringer com Lactato (500mL)	Frasco	1.300	R\$ 5,25	R\$ 6.825,00
164	Sulfato de Magnésio 500mg/mL	Ampola-Injetável	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
165	Tenoxicam 20mg	Ampola-Injetável	400	R\$ 17,43	R\$ 6.972,00
166	Tenoxicam 40mg	Ampola-Injetável	1.000	R\$ 19,32	R\$ 19.320,00
167	Ácido Valpróico 250mg	Cápsula	9.000	R\$ 0,93	R\$ 8.370,00



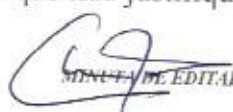
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

168	Alprazolam 1mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
169	Alprazolam 2mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
170	Amitriptilina 25mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
171	Amitriptilina 75mg	Comprimido	1.900	R\$ 0,48	R\$ 912,00
172	Biperideno 2mg	Comprimido	14.000	R\$ 0,47	R\$ 6.580,00
173	Bromazepam 3mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
174	Bromazepam 6mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
175	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
176	Carbamazepina 400mg	Comprimido	4.000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
177	Carbamazepina 2%	Suspensão	250	R\$ 27,20	R\$ 6.800,00
178	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
179	Citalopram 20mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
180	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
181	Clonazepam 2mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
182	Clonazepam 2,5mg/mL	Solução Oral-Gotas	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
183	Clorpromazina 25mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
184	Clorpromazina 100mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
185	Clorpromazina 40mg/mL	Solução Oral-Gotas	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
186	Clorpromazina 5mg/mL	Ampola-Injetável	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
187	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL	Ampola-Injetável	400	R\$ 10,92	R\$ 4.368,00
188	Diazepam 5mg	Comprimido	13.000	R\$ 0,11	R\$ 1.430,00
189	Diazepam 10mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
190	Diazepam 5mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
191	Escitalopram 10mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
192	Escitalopram 20mg	Comprimido	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
193	Fenitoína 100mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
194	Fenitoína 50mg/mL	Ampola-Injetável	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
195	Fenobarbital 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
196	Fenobarbital 40mg/mL	Solução Oral-Gotas	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
197	Fenobarbital 200mg/2mL	Ampola-Injetável	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
198	Fentanila 78,5mcg (com 10mL)	Ampola-Injetável	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
199	Fentanila 78,5mcg (com 2mL)	Ampola-Injetável	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
200	Fluoxetina 20mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
201	Haloperidol 1mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

202	Haloperidol 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
203	Haloperidol 2mg/mL	Solução Oral-Gotas	250	R\$ 7,57	R\$ 1.892,50
204	Haloperidol 5mg/mL	Ampola-Injetável	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
205	Imipramina 25mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
206	Levomepromazina 25mg	Comprimido	7.000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
207	Levomepromazina 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
208	Levomepromazina 4%	Solução Oral-Gotas	30	R\$ 18,15	R\$ 544,50
209	Midazolam 5mg/mL (com 3mL)	Ampola-Injetável	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
210	Midazolam 5mg/mL (com 10mL)	Ampola-Injetável	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
211	Morfina 10mg/mL	Ampola-Injetável	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
212	Paracetamol+Codeína 500+30mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
213	Paroxetina 20mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
214	Risperidona 1mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
215	Risperidona 2mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
216	Risperidona 1mg/mL	Solução Oral-Gotas	100	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
217	Sertralina 50mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
218	Tramadol 50mg/mL	Ampola-Injetável	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
219	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
220	Valproato de Sódio 250mg/5mL	Xarope	250	R\$ 8,82	R\$ 2.205,00
221	Hidrogel com alginato 85g	Gel	40	R\$ 60,56	R\$ 2.422,40
222	Solução phmb 500 ml	Solução	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
223	HyAluderm 30g	Pomada	60	R\$ 67,38	R\$ 4.042,80
224	Creme barreira Inoverderme 110g	Pomada	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
225	Filme Transparente Rolo 10cmX10cm	Fita	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
226	Agessani Plus 200 ml	Pomada	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
227	Hidrogel Antibacteriano 100g	Gel	6	R\$ 89,71	R\$ 538,26

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itaporanga - PB, 11 de agosto de 2020.


CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32, centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional **DIVALDO DANTAS**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) _____, com sede em, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 006/2020**, devidamente homologada pela Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objeto de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O objeto contratado terá sua vigência restrita ao exercício financeiro de 2020, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato. Não cabendo-lhe renovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, na sede da contratante em até 3 (três) dias úteis, conforme especificação contida no Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito de representantes autorizado do setor de compras;
- 8.1.3 - Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição parcelada de Material.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.
- 9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;
- 9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;
- 9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;
- 9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
- 9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO:

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial licitada, admitindo-se o reajustamento de preços, com vistas a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS:

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária	
Programa	
Elemento de Despesa	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 3 (três) dias uteis, após solicitação emitida pelo setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, do Estado da Paraíba.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Itaporanga-PB, ____ de ____ de 2020

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
DIVALDO DA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO N° 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO A ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

CONTRATADO (a): ABILIO LIMA NETO EIRELI-EPP
 CPF/CNPJ: 05.935.592/0001-57
 VIGÊNCIA: 12/08/2020 A 10/11/2020

Publicado por:
 Charles Corcino da Silva
 Código Identificador: 1E1F76AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS
BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU/SAD, CAPS
E MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

Data da Abertura: 25/08/2020 às 08h00min (horário local)

Local: CÂMARA DE VEREADORES
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 139, 1º ANDAR - CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 573.238,26 (Quinhentos e setenta e três mil
duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).
 Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL.
 – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
 Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à
 sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 07 de agosto de 2020.

CHARLES CORCINO DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Charles Corcino da Silva
 Código Identificador: 99F508ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1225/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS
ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.
017/2015,

R E S O L V E:

Nomear KAMILLO DI LELLIS SOUSA SALES, portador do RG.
nº. 3.565.649-2 VIA-SSDS/PB e CPF nº. 064.901.344-11, para o
cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SÍMBOLO CC-
6, lotado, no Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos direitos e
vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com
efeito retroativo a 03 de Agosto de 2020, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Agosto
de 2020.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wesley Alves da Silva
 Código Identificador: A4BDFEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1226/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS
ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.
017/2015,

R E S O L V E:

Nomear ANA CLARA COELHO GOMES, portadora do RG. nº.
3.781.081-2. VIA-SSDS/PB e CPF nº. 083.767.124-89 para o
cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO - CC-4,
lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos
e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com
efeito retroativo a 03 de Agosto de 2020, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Agosto
de 2020.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wesley Alves da Silva
 Código Identificador: 6CA7985F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 -
DISPENSA Nº 041/2020. DISPENSA COM O FUNDAMENTO
PROPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93,
C/C COM O QUE DISPÕE O ART. 4º DA LEI 13.979/2020.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo
 objeto é a Aquisição de Ar Condicionado Tipo Split, capacidade de
 12.000 btu's, especificamente de 02 (duas unidades), destinados ao
 Centro de Atendimento Para Enfretamento de combate ao COVID-19,
 da Secretaria Municipal de Saúde de Jurupiranga, através de Dispensa
 com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº
 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em
 consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do
 Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATADA: THIOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO
ALBUQUERQUE
 CNPJ/ME Nº: 19.918.905/0001-73
 ENDEREÇO: RUA BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, CEP: 58.059-
 132 - MANGABEIRA - JOÃO PESSOA - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Jurupiranga (PB), 07 de agosto de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
 Prefeito